



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**VETO Nº 02/2018**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Veto Total ao Projeto de Lei nº54/18 e Autógrafo nº54/18, que “Altera a redação do Art.65, inciso VI, da Lei nº85 de 30 de dezembro de 2002”, como específica.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Veto nº 02/2018, de autoria do Executivo Municipal, que veta o Projeto de Lei nº54/18 e Autógrafo nº54/18, que “Altera a redação do Art.65, inciso VI, da Lei nº85 de 30 de dezembro de 2002”.

O Executivo entende que ampliando o rol de beneficiários de isenção de IPTU, isto concede benefício em matéria tributária, sendo assim competência do Executivo.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
**PRESIDENTE**

Marcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

  
Lucas Ortiz Leugi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**VETO Nº 02/2018**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Veto Total ao Projeto de Lei nº54/18 e Autógrafo nº54/18, que “Altera a redação do Art.65, inciso VI, da Lei nº85 de 30 de dezembro de 2002”, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Veto nº 02/2018, de autoria do Executivo Municipal, que veta o Projeto de Lei nº54/18 e Autógrafo nº54/18, que “Altera a redação do Art.65, inciso VI, da Lei nº85 de 30 de dezembro de 2002”.

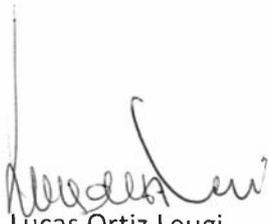
O Executivo entende que ampliando o rol de beneficiários de isenção de IPTU, isto concede benefício em matéria tributária, sendo assim competência do Executivo.

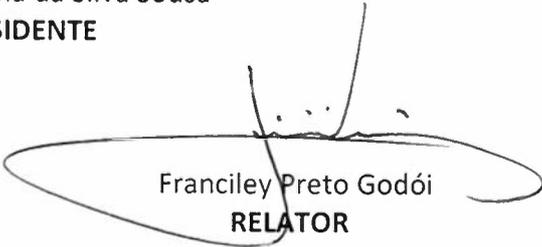
Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2018.

Marcia Regina da Silva Sousa  
**PRESIDENTE**

  
Lucas Ortiz Leugi  
**SECRETÁRIO**

  
Franciley Preto Godói  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### VETO Nº 02/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Veto Total ao Projeto de Lei nº54/18 e Autógrafo nº54/18, que “Altera a redação do Art.65, inciso VI, da Lei nº85 de 30 de dezembro de 2002”, como especifica.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Veto nº 02/2018, de autoria do Executivo Municipal, que veta o Projeto de Lei nº54/18 e Autógrafo nº54/18, que “Altera a redação do Art.65, inciso VI, da Lei nº85 de 30 de dezembro de 2002”.

O Executivo entende que ampliando o rol de beneficiários de isenção de IPTU, isto concede benefício em matéria tributária, sendo assim competência do Executivo.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2018.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
PRESIDENTE

Edson da Costa Freitas  
SECRETÁRIO

Márcia Regina da Silva Sousa  
RELATORA